


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2023.07/CLHO-00673	Data de abertura: 10/07/2023 11:33:50	Data limite de conclusão Não informada	
------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Informações gerais

Assunto inicial: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Sector do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2023.07/CLHO-04191	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 11:33:50	10/07/2023 11:33:50	Criado
PT2023.07/CLHO-04191	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 11:33:50	10/07/2023 11:33:50	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04191	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 11:33:50	10/07/2023 11:44:40	Recebido
PT2023.07/CLHO-04194	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 11:46:27	10/07/2023 11:46:27	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04194	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 11:46:27	10/07/2023 15:21:04	Recebido
PT2023.07/CLHO-04198	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 15:33:46	10/07/2023 15:33:46	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04198	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 15:33:46	10/07/2023 16:05:17	Recebido
PT2023.07/CLHO-04200	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 16:07:40	10/07/2023 16:07:40	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04200	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 16:07:40	10/07/2023 16:14:51	Recebido
PT2023.07/CLHO-04201	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 16:19:37	10/07/2023 16:19:37	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04201	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 16:19:37	10/07/2023 17:04:15	Recebido
PT2023.07/CLHO-04205	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 17:27:24	10/07/2023 17:27:24	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2023.07/CLHO-04205	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 17:27:24	10/07/2023 19:09:37	Recebido
PT2023.07/CLHO-04207	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 22:27:09	10/07/2023 22:27:09	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04207	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 22:27:09	10/07/2023 22:28:18	Recebido
PT2023.07/CLHO-04208	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 22:32:13	10/07/2023 22:32:13	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04208	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	10/07/2023 22:32:13	11/07/2023 11:10:01	Recebido
PT2023.07/CLHO-04220	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	11/07/2023 11:10:25	11/07/2023 11:10:25	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04220	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	11/07/2023 11:10:25	11/07/2023 17:43:50	Recebido
PT2023.07/CLHO-04243	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	11/07/2023 18:36:09	11/07/2023 18:36:09	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04243	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	11/07/2023 18:36:09	13/07/2023 09:34:13	Recebido
PT2023.07/CLHO-04297	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	13/07/2023 09:37:51	13/07/2023 09:37:51	Tramitado
PT2023.07/CLHO-04297	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	13/07/2023 09:37:51	14/07/2023 08:32:25	Recebido
PT2023.08/CLHO-04637	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	01/08/2023 16:13:41	01/08/2023 16:13:41	Tramitado
PT2023.08/CLHO-04637	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	01/08/2023 16:13:41	01/08/2023 16:13:49	Recebido
PT2023.08/CLHO-04638	Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023	01/08/2023 16:15:58	01/08/2023 16:15:58	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04191	Data de abertura: 10/07/2023 11:33:50	Data de transação: 10/07/2023 11:33:50	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 10/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 08/08/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E POSTERIOR EM/IOA CONTROLADORIA

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 10/07/2023 às 11:33
Código de validação: 811a9b31-af53-432d-a437-1c9013a59f8b

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

MEMO 2023/SEMPG


Coelho Neto (MA), 23 de maio de 2023.

A Ilmo. Sr.
MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providencias necessárias para a contratação da Cantora “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e outros da Secretaria Municipal de Cultura (SEMEC).

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Show de "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico.	Unidade	01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação da Atracção musical “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Show de “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico	Unidade	01

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar Contratação da Cantora “Valesca Mayssa” para apresentação de show artístico em decorrência do Dia do Evangélico. Fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

3.3. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente

tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

3.4. Além disso, a Constituição Federal impõe o dever que o Estado tem de promover a cultura, nesse sentido a realização do evento promove além de cultura, o lazer para os munícipes.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 4.1. Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.
- 4.2. A própria Lei reconhece como inviável a competição quando: Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e que seja condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.
- 4.3. Assim, a Cantora Valesca Mayssa, é bastante conhecida nacionalmente, e em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.
- 4.4. A escolha se deu, fundamentalmente, por se tratar de artista consagrado nacionalmente pela opinião pública e da crítica especializada, nesse aspecto não paira nenhuma dúvida que a Cantora Valesca Mayssa, possui reputação e experiência compatíveis com a dimensão do evento a ser realizado, qual seja, o aniversário da cidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. **DA CONTRATANTE:** Ficará responsável por determinar as datas, horários e locais de apresentações, pelo pagamento, alvará, disponibilização de estrutura de palco, som, iluminação, e pela divulgação das ações;
- 5.2. Aplicar à contratada, quando for o caso, penalidade;
- 5.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 5.5. **DA CONTRATADA:** é de responsabilidade da banda contratada cumprir com as datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como arcar com eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem

para todos os integrantes.

- 5.6. Responsabilizar-se pela apresentação do show, assegurando que ocorrerá na data e horário estabelecido, além de executar fielmente os serviços dentro do prazo e horário estabelecido em contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1 A Autoridade competente do Município de Coelho Neto – MA, autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado.

Coelho Neto/MA, 23 de maio de 2023.


Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-C



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Solicitação de Proposta

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a enviar a proposta referente a Contratação da Cantora “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico

Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: planejamentoopmclicitacao@gmail.com

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **72 horas úteis**.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de proposta.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail

Nome da Empresa Proponente;

- a) Endereço completo;
- b) Número do CNPJ da Empresa;
- c) Nome do Representante Legal da Empresa,
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta por extenso;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Coelho Neto - MA, 24 de maio de 2023

**MARISON
ASSUNCAO DE
OLIVEIRA:07749
085300**

Assinado de forma
digital por MARISON
ASSUNCAO DE
OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2023.05.24
10:55:52 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe de Departamento
Portaria 008/2023



ANEXO
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Show de “Valeca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico.	UNIDADE	01





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Solicitação de Proposta

1 mensagem

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA


<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

24 de maio de 2023

às 10:58

Para: <lvilaseventos@gmail.com>

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a enviar a proposta referente a Contratação da Cantora “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do Dia do Evangélico

 **solicitação cotação.docx**
49K



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Fwd: Proposta Valesca Mayssa

1 mensagem

LL Vilas Eventos <llvilaseventos@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 14:41

Para: "planejamentopmcnlicitacao@gmail.com" <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo proposta comercial da cantora Valesca Mayssa para a cidade de Coelho Neto - MA.



PROPOSTA LL VALESCA MAYSSA COELHO NETO 03-09-2023.pdf

973K

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Apresentamos a proposta para **Show** da cantora **Valesca Mayssa** no evento em Praça Pública na cidade de **Coelho Neto - MA** na data de **03 de Setembro de 2023**.

Atração Artística:	VALESCA MAYSSA
Data do evento:	03/09/2023
Duração do Show	1:30hrs
Hora prevista para início:	20 hs.
Local de realização:	Praça Pública
Valor dos serviços:	R\$ 70.000.00

Obs. 01 – Validade: 90 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: aéreos, hotel e alimentação.

Obs. 04 – Não está incluso carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco, Iluminação e Led.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal

Agência: 3314

Conta: 2320-5

FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos

LL Vilas Boas

Condições de pagamento

100% do valor antes da realização do evento.

Atenciosamente.

Palmas-TO, 25 de Maio de 2023.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04194	Data de abertura: 10/07/2023 11:46:27	Data de transação: 10/07/2023 11:46:27	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Jorge Henrique Fernandes	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 10/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/07/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 10/07/2023 às 11:46
Código de validação: 1c6f2ee6-eb4d-4072-a844-45182af66864
Token: GGTUQQRE



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 10 de julho de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04198	Data de abertura: 10/07/2023 15:33:46	Data de transação: 10/07/2023 15:33:46	Situação: Tratado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Jorge Henrique Fernandes	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 10/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

devolvido.

Jorge Henrique Fernandes

Assinado eletronicamente por
Jorge Henrique Fernandes
Em 10/07/2023 às 15:33
Código de validação: d49e4f42-d697-4438-9cba-89d05877e527
Token: 4C10FU4M



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04200	Data de abertura: 10/07/2023 16:07:40	Data de transação: 10/07/2023 16:07:40	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 10/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/07/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - Semuc

13.392.0348.2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 10/07/2023 às 16:07

Código de validação: ecb21633-e532-452c-9889-666ff49b1879

Token: 13lBK7P4



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 10 de julho de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04201	Data de abertura: 10/07/2023 16:19:37	Data de transação: 10/07/2023 16:19:37	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 17/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Remeto para que realize análise, profira despacho e promova os encaminhamentos necessários ao adequado andamento processual.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 10/07/2023 às 16:19
Código de validação: a867cef6-74de-4ca0-af9c-7758bf aab91b
Token: XY3CUKNX



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04205	Data de abertura: 10/07/2023 17:27:24	Data de transação: 10/07/2023 17:27:24	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 22/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Após análise da documentação oportuna juntada até o presente momento, encaminho autos para que se dê prosseguimento processual.

Atenciosamente,

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 10/07/2023 às 17:27
Código de validação: bd567176-b587-4e1e-8856-f3025be9669a
Token: AM6M7R1



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04207	Data de abertura: 10/07/2023 22:27:09	Data de transação: 10/07/2023 22:27:09	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 25/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação da Atracção musical "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

BASE LEGAL: Art. 25, III c/c Art. 13 III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93

CONSIDERANDO que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público nacional, regional e local, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;

Razão da escolha do profissional do setor artístico;

Justificativa do preço.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

DA EXCLUSIVIDADE

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: “a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **LL VILAS EVENTOS**, comprovou deter a exclusividade para comercializar os shows musicais da atração preterida pela população do município de Coelho Neto, apresentando, conforme consta, o **CONTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE**, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é empresário exclusivo da artista que se apresentará no evento, sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo Contratado”.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva da artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade dessa artista.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha incidiu na atração **VALESCA MAYSSA**, pelo fato de a atração musical atender plenamente o clamor popular, ser consagrada pela opinião pública nacional, regional e local, pelo sucesso que construiu e adquiriu ao longo do tempo, consoante repercussão e notoriedade demonstradas nos eventos por onde tem passado, conforme pode ser observado em suas redes sociais e apresentações em outros eventos tradicionais.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Apurando os fatos trazidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município em relação a escolha da artista, observamos que a artista é muito conhecida pelas palestras que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração dessa banda pelo público nacional, regional e local, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Facebook, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a artista em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Coelho Neto, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério semestral para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base nos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos 06 (seis) meses, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER ARAGUANÃ ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.

Assim sendo, demonstramos através de contratações de outros entes e setor privado para eventos semelhantes, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Coelho Neto, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento da artista no mercado, portanto, verificou-se através de outras contratações que tal artista possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados, não sendo possível a contratação dessa artista, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA ATENCIÇÃO DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Conforme se pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pelo profissional, por intermédio da empresa, para esse show, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que "Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de 'mercado', mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 15, V, da Lei no 8.666/93."

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, do cotejo dos diplomas legais vigentes, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrínsecas ao feito, o parcelamento na figura explicitada in fine, é escorreita, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, conforme constará em contrato as seguintes cláusulas:

- 7.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação. É certo que o entendimento exposto acima estará sujeito à apreciação pelo setor jurídico competente para que, caso a opinião técnica seja favorável pela concordância da tese aqui apresentada seja possível a finalização do processo pertinente. Reponta extrema de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de inexigibilidade de Licitação. Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e: Considerando a Idealização do DIA DO EVANGÉLICO em Coelho Neto/MA.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 10/07/2023 às 22:27
Código de validação: 54667a3e-41ca-449e-96cf-4e5175e8df49
Token: F2L611AY

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861


LL VILLAS
 E V E N T O S

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, **LL VILLAS EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **VALESCA MAYSSA BARBOSA DA SILVA**.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **Valesca Mayssa Barbosa da Silva**, CPF nº **451.092.038-57**, domiciliado Rua do Patriarca, Nº 258, Jardim Paulista, São Paulo – SP, reconhecido pelo nome artístico de **VALESCA MAYSSA**, de acordo com o Art.º. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

LL EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center

CERTIFICADO Palmas 04/11/2022 PL77613B Pag. 1/3

CONTATU

✉ vilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiras condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024**.

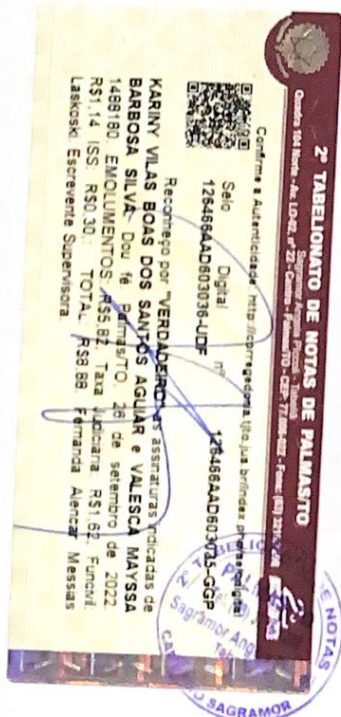
CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

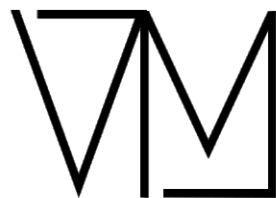
Data: 20 de setembro de 2022



Valeska
 2º TABELIONATO
 VALESKA MAYSSA BARBOSA DA
 SILVA, CPF Nº 451.092.038-57

Kariny
 2º TABELIONATO
 KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
 CPF nº 027.304.501-65

CRTRP3-Palmas 04/11/2022 F177813B Pág. 2/3



Valesca Maysa

Comprovação Artística

☰ YouTube ^{BR}

🏠 Início

🔍 Explorar

📺 Shorts

📁 Inscrições

📖 Biblioteca

🕒 Histórico

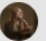
📺 Seus vídeos


🕒 Assistir mais tarde


👍 Vídeos marcados co...


⌵ Mostrar mais

INSCRIÇÕES

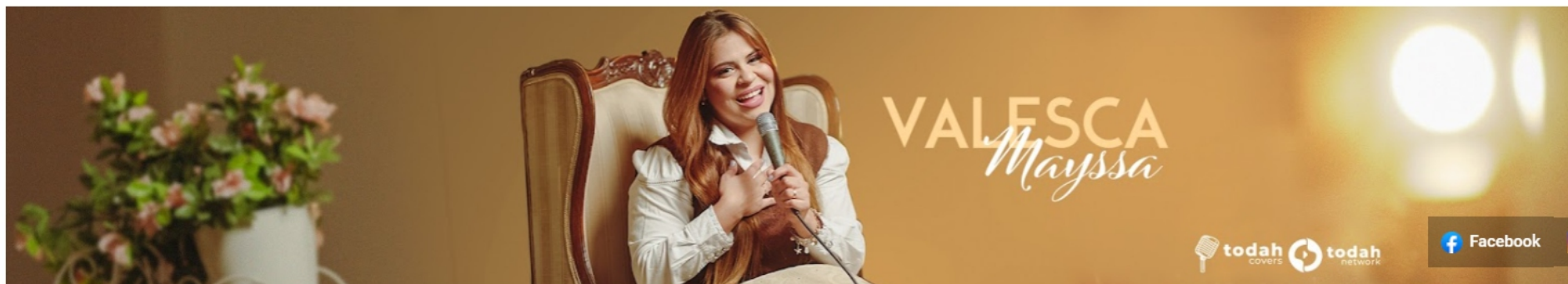
 **Valesca Mayssa**

 123 GO! CHALLENGE (1)

 Sua Música (1)

 DUH (1)

valesca mayssa

**Valesca Mayssa** 🎵

625 mil inscritos

INSCRITO

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

COMUNIDADE

CANAIS

SOBRE

**Valesca Mayssa | Eu Sei Que Não Estou Só [Cover Bruna Karla]**

581.285 visualizações • há 4 meses

Cover da canção "Eu Sei Que Não Estou Só" da cantora Bruna Karla interpretada por Valesca Mayssa produzida pela Todah Produções em abril/2022.

Inscriva-se no canal: <https://valescamayssa.lnk.to/YouTube>

▶ SIGA VALESCA MAYSSA NAS REDES SOCIAIS

▶ <https://Valescamayssa.lnk.to/Instagram...>

LEIA MAIS

Instagram

Pesquisar



valescamayssa

Enviar mensagem



198 publicações

1M seguidores

404 seguindo

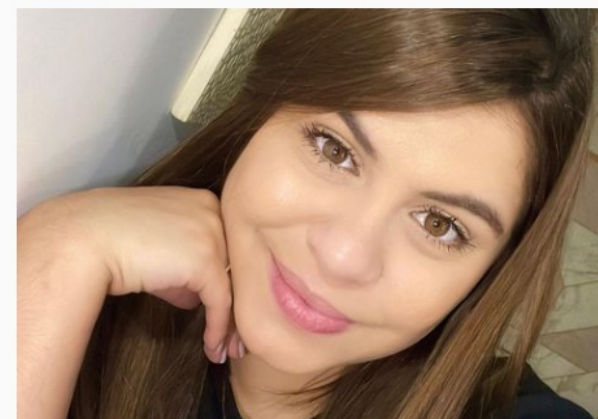
Valesca Mayssa
youtu.be/7AHxeuNeY38

Seguido(a) por gospelmente, stellalaura, rebecacarvalhoof e outras 60 pessoas

PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS



UNIVERSO ESPIRITUAL 02/06/2022 15h09 Redação

Valesca Mayssa está entre as atrações do Dia do Evangélico, em Dianópolis; confira a programação

A Prefeitura de Dianópolis irá promover um dia de louvor e comemoração ao dia do evangélico, no próximo sábado, 4. O evento acontecerá na Praça Francisco Liberato Póvoa, centro, a partir das 19h. Oito atrações subirão ao palco, entre elas a atração principal, a cantora gospel Valesca Mayssa Farias, que lançou seu primeiro single solo, intitulado "Árvore Cortada" e já soma mais de 30 milhões de visualizações no *YouTube*.

Em Dianópolis, o Dia do Evangélico foi instituído pela Lei nº 1262/2013, na qual estabeleceu feriado municipal e comemorações alusivas no primeiro sábado do mês de junho, com apresentações oficiais e culturais.



Foto: Divulgação

Valesca Mayssa é a principal atração da programação do Dia do Evangélico



MAIS LIDAS

AGENDA CULTURAL



Estrutura do Festival Gastronômico de Taquaruçu recebe os últimos ajustes



XXI Cavalgada de Palmeirante 2022

Valesca Mayssa canta com Bruna Kar “Forma de Cuidado”

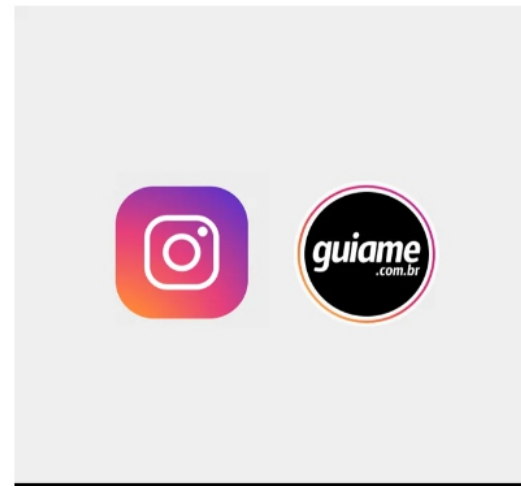
A música é lançada pela gravadora Todah Music.

O **Guiame** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência acordo com a nossa [Política de privacidade](#) e, ao continuar navegando você concorda com essas condições

[Continuar](#)

FONTE: GUIAME

ATUALIZADO: SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 16:07



UNIVERSO ESPIRITUAL 06/06/2022 13h43 Redação

Dianópolis promove evento em comemoração ao Dia do Evangélico e reúne multidão na praça central

Pela primeira vez na história, desde que foi instituído o Dia do Evangélico, previsto na Lei N° 1262/2013, a Prefeitura de Dianópolis oportunizou a população dianopolina e de cidades vizinhas uma noite de apresentações oficiais e culturais dedicados à temática. O evento, que teve como atração principal a cantora gospel, Valesca Mayssa, aconteceu na Praça Central, no sábado, 4.

Antes da cantora Valesca, a noite iniciou com apresentações de talentos do município. Cantores solos e grupos de louvor de várias igrejas e congregações de Dianópolis animaram o público presente com canções que levaram emoção e reflexão, por meio da fé.

A cantora Valesca Mayssa, no palco, entre belas canções e coro do público, agradeceu a gestão pelo

Foto: Walber Cardoso



MAIS LIDAS

UNIVERSO ESPIRITUAL



Primeiro padre nascido numa comunidade quilombola do Tocantins será ordenando



Catedral do Divino Espírito Santo

Dia do Evangélico

Em Dianópolis, o Dia do Evangélico foi instituído pela Lei nº 1262/2013, na qual estabeleceu feriado municipal e comemorações alusivas no primeiro sábado do mês de junho, com apresentações oficiais e culturais.

Apoio

O evento contou com o apoio e suporte da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), que disponibilizou ambulância no local, da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) e do Corpo de Bombeiros.



(Foto: Walber Cardoso/Dianópolis)



Prefeitura de Dianópolis realiza obras de infraestrutura com recursos do Programa de Fortalecimento da Economia



Dianópolis firma acordo com a UnirG para disponibilização de médicos nas Unidades Básicas de Saúde



Prefeito José Salomão entrega 125 títulos definitivos por meio do Regulariza Dianópolis - Nossa Casa, Nosso Direito

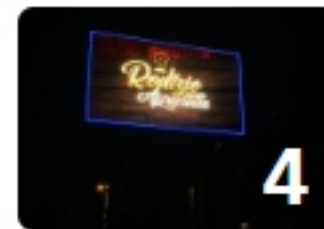


São 23 atrações confirmadas no evento, que é um dos maiores eventos do segmento gospel do Brasil - Crédito: Samuel Santos (Divulgação)

O Rio de Janeiro receberá um dos maiores eventos do segmento gospel do Brasil. A MK Music e a Rádio 93FM (93,3Mhz/RJ), empresas do Grupo MK de Comunicação, estão nos preparativos para realizar a nova edição do Louvorzão 93. A maratona de shows reunirá grandes nomes da música evangélica na Quinta da Boa Vista, no bairro de São Cristóvão, Zona Norte do Rio, no dia 15 de abril, feriado de Sexta-feira Santa.

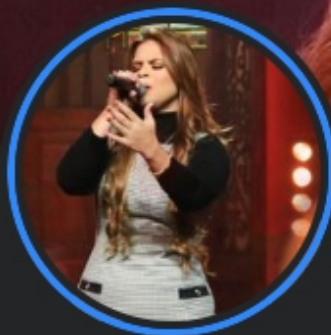
São 23 atrações confirmadas: Aline Barros, Anderson Freire, Bruna Karla, Cassiane, Delino Marçal, Elaine Martins, Elizeu Alves, Eurice Diniz, Fabiana Sinfrônio, Fernanda Brum, Gabriel Guedes, Gisele Nascimento, Jozyanne, Kleber Lucas, Léa Mendonça, Midian Lima, Paulo Neto, Pr, Lucas, Samuel Messias, Samuel Miranda, Sophia Vitória, Valesca Mayssa e Wilian Nascimento.

Mais Li





Pesquisar no Facebook



Valesca Mayssa ✓

1,1 mi seguidores • 1 seguindo

Mensagem

Seguir

Pesquisar

Publicações

Sobre

Menções

Seguidores

Fotos

Vídeos

Mais ▾



Apresentação

Publicações

Filtros

Folha dos Lagos

Notícias Geral Política Polícia Cultura Esportes Anuncie Podcasts Coronavírus Turismo

a quem interessa

MÚSICA E FÉ

Louvorção 93 está confirmado para o feriado de 15 de abril, no Rio

Um dos maiores eventos gospel do país, realização da MK Music e Rádio 93FM, reunirá grandes nomes da música evangélica

 20 março 2022 - 17h45 | Por Redação

 Curtir 33

Compartilhar

Mais Lidas



AGORA VAI?

Justiça manda Glai depositar R\$ 19 bil para pagar clientes G.A.S.



CONTRA ABUSOS

Mulheres terão acompanhantes em consultas e exames envolvam algum tipo de sedação



MARCANDO A DATA

Cabo Frio vai comemorar Dia Mundial do Turismo com show e palestra gratuitos



COMUNICAÇÃO VISUAL

Tamoios ganha primeiro painel de led para ruas urbanas



São 23 atrações confirmadas no evento, que é um dos maiores eventos do segmento gospel do Brasil - Crédito: Samuel Santos (Divulgação)

O Rio de Janeiro receberá um dos maiores eventos do segmento gospel do Brasil. A MK Music e a Rádio 93FM (93,3Mhz/RJ), empresas do Grupo MK de Comunicação, estão nos preparativos para realizar a nova edição do Louvorzão 93. A maratona de shows reunirá grandes nomes da música evangélica na Quinta da Boa Vista, no bairro de São Cristóvão, Zona Norte do Rio, no dia 15 de abril, feriado de Sexta-feira Santa.

São 23 atrações confirmadas: Aline Barros, Anderson Freire, Bruna Karla, Cassiane, Delino Marçal, Elaine Martins, Elizeu Alves, Eurice Diniz, Fabiana Sinfrônio, Fernanda Brum, Gabriel Guedes, Gisele Nascimento, Jozyanne, Kleber Lucas, Léa Mendonça, Midian Lima, Paulo Neto, Pr, Lucas, Samuel Messias, Samuel Miranda, Sophia Vitória, Valesca Mayssa e Wilian Nascimento.

RONDÔNIA



'Aviva Ariquemes' reúne shows evangélicos durante cinco dias em RO

Evento acontece entre os dias 16 a 20 de junho. A entrada é gratuita.

Por g1 RO

15/06/2022 21h38 · Atualizado há 3 meses



A 17ª edição do **Aviva Ariquemes** está marcada para começar na quinta-feira (16), no espaço alternativo do município. O evento evangélico, que deve seguir até a segunda-feira (20), tem na programação diversos shows musicais. A entrada é gratuita.

Entre os artistas que se apresentarão está o cantor e compositor Davi Sacer, que tem participação nas bandas "Toque no Altar" e "Trazendo a Arca". Também fazem parte da programação: Leandro Borges, o pastor Ângelo Galvão, o pastor Genival Bento, Valesca Mayssa, Delino Marçal, Carlos Júnior, pastor Eliel Silva e tia Jô.

Segundo a organização, a expectativa de público é de aproximadamente 10 mil pessoas por dia. No total, há 8 mil lugares nas arquibancadas e cadeiras. O evento também deve contar com praça de alimentação.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
10/05/2023 11:21:36	05/2023	Araguanã - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Araguaanã	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

CPF/CNPJ

44.519.271/0001-23

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(63) 3428-1144

E-mail

maxbarbosaprefeito@gmail.com

Endereço

Avenida Araguaia, S/N, Setor Central - CEP: 77855-000 - Araguaanã - TO**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de SHOW COM A CANTORA VALESCA MAYSSA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE ARAGUANã ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATO FMCL-Nº77/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 451/2023

REFERENTE À 100% DO CONTRATO.

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal Agência: 3314 Conta: 2320-5

FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos LL Vilas Eventos.

(Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	4.500,00	0,00	85.500,00	90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 4.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 10/05/2023 11:21:37

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



Nota: 2023000

00000029Código Verificação
2WRE-E9ZY**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/04/2023 08:42:24	04/2023	São Félix do Xingu - PA
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em São Félix do Xingu	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU

CPF/CNPJ

05.421.300/0001-68

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

SEMAGOV@SFXINGU.PA.GOV.BR

E-mail

SEMAGOV@SFXINGU.PA.GOV.BR

Endereço

R CORONEL TANCREDO, S/N, CENTRO - CEP: 68380-000 - São Félix do Xingu - PA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA VALESCA MAYSSA, PARA APRESENTAÇÃO NO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

CONTRATO Nº.....: 20230146 - ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº IN007-2023

REFERENTE À (1º PARCELA) 50% DO CONTRATO.

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal Agência: 3314 Conta: 2320-5
FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos LL Vilas Boas.

(Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.000,00	0,00	38.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

Visualizado em: 06/04/2023 08:42:24

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **06/04/2023 08:44:39** Período de Competência **04/2023** Município de Prestação do Serviço **São Félix do Xingu - PA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em São Félix do Xingu**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU

CPF/CNPJ

05.421.300/0001-68

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

SEMAGOV@SFXINGU.PA.GOV.BR

E-mail

SEMAGOV@SFXINGU.PA.GOV.BR

Endereço

R CORONEL TANCREDO, S/N, CENTRO - CEP: 68380-000 - São Félix do Xingu - PA**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA VALESCA MAYSSA, PARA APRESENTAÇÃO NO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

CONTRATO Nº.....: 20230146 - ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº IN007-2023

REFERENTE À (2º PARCELA) 50% DO CONTRATO.

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal Agência: 3314 Conta: 2320-5
FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos LL Vilas Boas.

(Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.000,00	0,00	38.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

Visualizado em: 06/04/2023 08:44:38

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER
CEP 77.015-012	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **16:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA - UNIPESSOAL
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Titular da empresa individual **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165**, com sede na QUADRA ACSO 1 AVENIDA LO 1, SALA 1208, Nº 41-A, Plano Diretor Sul, Cep 77015-028, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, ora transforma seu registro de empresa Individual em sociedade empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – Aumento de Capital:

O capital que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) altera para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do pais pelo sócio, passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Quarta – DO OBJETO – Altera- se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – A sócia firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada, conforme a seguir descrito.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Constituem uma sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas e condições.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - PORTE EMPRESARIAL O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 26 de agosto de 2022

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 16:46 SOB Nº 17200743711.
PROTOCOLO: 220478040 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211393882. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		TO
NOME KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1096424 SSP TO	
	CPF 027.304.501-65	DATA NASCIMENTO 20/11/1994
	FILIAÇÃO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS WANDERLEIA CRISTINA VILAS B OAS DOS SANTOS	
	PERMISSÃO	ACC
N° REGISTRO 06818012142	VALIDADE 10/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 29/03/2017
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL PALMAS, TO		DATA EMISSÃO 17/08/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		86771846249 TO027840445
TOCANTINS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
 AVENIDA JK, 1208/ LT 41 A CONJ 1 ACSO 1 ED. JK - CENTRO
 PALMAS / TO CEP: 77000000 (AG: 122)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B3
 Cis/Sbc: COMERCIAL / COMERCIAL
 Roteiro: 4 - 122 - 200 - 1800
 Medidor: 03001062870

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 Ligação: TRIFÁSICO
 Referência: Out / 2022
 Emissão: 07/10/2022
 CNPJ 25 086 034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
 Conta de Energia Elétrica - Série: B-UNº 029.364.210
 Cód. para Déb. Automático: 00032282535

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2022	07/10/2022	07/11/2022	027.304.501-65 Insc Est:

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/3228253-5

Canal de contato

-Censo 2022 - Receba os recenseadores - Responda para o Brasil
 saber o que precisa: censo2022.ibge.gov.br.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
06/09/22	20288	07/10/22	21011	1	723	31

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc ICMS(R\$)	Alíq. ICMS(R\$)	Base Calc Pis(R\$)	Pis/Cofins(R\$)	Cofins(R\$)
				(%)	(%)	(0,9812%)	(4,5193%)	
0601	Consumo em kWh LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	723,000	0,983020	710,72	710,72	18	127,92	582,78
0807	Contrib de Ilum Pub			55,94	0,00	0	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item
 Tarifa s/ Tributos: 0,761740

TOTAL 766,66 710,72 127,92 582,78 5,71 26,33

Média últimos meses (kWh)

245

VENCIMENTO

11/11/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 766,66

Histórico de Consumo (kWh)

| 73 | 416 | 723



CONTATOS
 aguiarmultimusic
 llvilaseventos@gmail.com
 63 98146-7861

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **declara para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 10 de Julho de 2023.



Balanco Patrimonial**Número: 2** **Página: 1**

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 01/01/2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	313.180,82D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	304.558,82D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	304.558,82D
4	1.1.1.01	CAIXA	290.953,77D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	290.953,77D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.605,05D
8	1.1.1.02.001	NU PAGAMENTOS S.A	3.604,17D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.000,88D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.622,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	8.622,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.437,00C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.437,00C
149	2	PASSIVO	313.180,82C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.180,82C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
249	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	13.180,82C
899	2.3.2.01	RESERVA DE CAPITAL	13.180,82C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
266	2.3.5.01.001.001	LUCROS DO EXERCICIO	55.550,00C
267	2.3.5.01.002.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.550,00D

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	2.580.102,42	<u>2.580.102,42</u>
Receita Líquida		<u>0,00</u>
Lucro Bruto		<u>(102.509,76)</u>
Despesas Trabalhistas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(102.509,76)	<u>(102.509,76)</u>
Despesas Administrativas		
COMBUSTÍVEL	(1.471,77)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(911,00)	
HOSPEDAGEM	(7.773,42)	
REFEIÇÕES	(10.873,99)	
ALUGUÉIS E LOCAÇÕES	(15.000,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.173,00)	
TELEFONE	(284,57)	
DESPESAS DIRETORIA	(1.024,28)	
TAXAS DIVERSAS	(1.203,95)	
SIMPLES NACIONAL	(29.558,94)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(30,00)	
DESPESAS MEDICAS E EXAMES	(2.764,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.760,04)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.037,79)	
INTERNET	(153,09)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.950,55)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.391,43)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.000,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.470,45)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.114,51)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(6.212,02)	<u>(116.658,80)</u>
Despesas Tributarias		
TAXA DE MANUTENÇÃO	(154,50)	<u>(154,50)</u>
Outras Despesas Operacionais		
DEPRECIACÃO	(958,00)	
UNIFORMES E VESTUARIOS	(154,00)	
DESPESAS SERV DE SHOWS	(2.121.291,17)	
DESPESAS FARMACIA	(388,10)	
DOAÇÕES E DIZIMOS	(11.765,00)	<u>(2.134.556,27)</u>
Resultado operacional líquido		<u>226.223,09</u>
Resultado Antes do IR		<u>226.223,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>226.223,09</u>

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
 ADMINISTRADORA
 CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
 CPF: 003.699.021-30

Balanco Patrimonial**Número: 2** **Página: 4**

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 31/12/2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 10:01 SOB Nº 20230176470.
PROTOCOLO: 230176470 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303996247. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **27.673.878/0001-44**
Código de validação: **04e47.39d53.c5d23-918519**

Palmas, 30 de Junho de 2023 às 10:40.

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 29 de Agosto de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4780350

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL** LL VILAS EVENTOS LTDA**CNPJ** 27.673.878/0001-44**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDEREÇO:** QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK CONJ 01 LOTE 41 SALA**MUNICÍPIO** PALMAS - TO**FINALIDADE:**

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 30 de Junho de 2023 - 10h 41m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 70988ef4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 03/07/2023, às 10:51:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/07/2023 10:51:20, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:04 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **1C31.306B.DA79.ECCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102252718552113

Informação obtida em 30/06/2023 10:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão n°: 24968705/2023

Expedição: 05/06/2023, às 10:14:34

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

 **Certidão - Autenticidade****RESULTADO DA CONSULTA**

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 30/07/2023 Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

Nº da Certidão: 4780350 6

Tipo de Documento: CNPJ

Nº do Documento: 27.673.878/0001-44

Finalidade: CONVÊNIO

Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Nome/Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Esta Certidão só é válida para o portador do CPF Nome/Razão Social indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Código de Controle: 1C31.306B.DA79.ECCC

Data da Emissão: 07/06/2023

Hora da Emissão: 10:05:04

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/06/2023, com validade até 04/12/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.3](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.673.878/0001-44

Razão social: LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome fantasia: LL VILAS EVENTOS

Resultado da consulta em 10/07/2023 21:38:13





Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br




- 
- 
- 
- 

Resumo da CND

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

NENHUM DÉBITO ENCONTRADO.

 [Nova consulta](#)

 [Imprimir Certidão](#)

DESENVOLVIDO POR  DIRETORIA GERAL DE
**TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

© 2015  [DTI - Diretoria Geral de Tecnologia da Informação](#)

 **Diretoria Geral de Tecnologia da Informação**

Desenvolvido pela equipe da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

E-mail: dti@palmas.to.gov.br

Fone: (63) 2111-2709

[Legal!](#)

Processando...



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04208	Data de abertura: 10/07/2023 22:32:13	Data de transação: 10/07/2023 22:32:13	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 25/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminhamento minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 10/07/2023 às 22:32
Código de validação: 1bd16390-13c8-4c2c-a302-fbcaaf6f4accf
Token: XJ6JOPKK



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ (BANDA _____).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, a Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (BANDA), situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação da atração **VALESCA MAYSSA** para apresentação no dia **03 de setembro de 2023** na realização do evento **Dia do Evangélico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ATRAÇÃO	QUANT.	VALOR DA PARCELA	DATA DA PARCELA	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG)	1	R\$ 35.000,00	1º Assinatura do Contrato	R\$ 70.000,00
			R\$ 35.000,00	2º Até 24 horas antes do show	

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº _/2023.

5.2 A vigência do Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do mesmo

Cláusula Sexta– DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços e apresentação durante o dia 03 de SETEMBRO do corrente ano na comemoração do DIA DO EVANGÉLICO em Coelho Neto-MA”.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

6.2. Os serviços serão executados em local a ser definido pelo Prefeitura municipal de Coelho Neto - MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da clausula terceira.

7.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

7.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

7.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

7.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;
- 9.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 9.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 9.4. Não havendo atendimento à solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;
- 9.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 10.2 Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 10.3 Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 10.4 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 10.5 Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 10.6 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

- 10.7 Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.
- 10.8 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 10.9 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 10.10 Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 10.11 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 10.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 10.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 10.16 Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.17 Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 10.18 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 10.19 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.20 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.21 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

10.22 Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

10.23 Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

10.24 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

10.25 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

10.26 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

10.27 Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.28 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar o pagamento ajustado.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

11.3 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

11.4 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

11.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

11.6 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 30% do valor do contrato.

15.3. A multa a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Cláusula Décima Sexta – VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – PUBLICAÇÃO

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto/MA, ____ de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04220	Data de abertura: 11/07/2023 11:10:25	Data de transação: 11/07/2023 11:10:25	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 23/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 11/07/2023 às 11:10
Código de validação: a6af5d80-d8cf-470e-88c7-c7cd59e1d9e5
Token: EBR5QB5L



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04243	Data de abertura: 11/07/2023 18:36:09	Data de transação: 11/07/2023 18:36:09	Situação: Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 11/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 11/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 11/07/2023 às 18:36
Código de validação: e84d5847-1882-44c1-a619-b0f e076776b3
Token: ZB0MBWPF

PARECER JURÍDICO**PROCESSO: PR2023.07/CLHO-00673****REQUERENTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA CANTORA “VALESCA MAYSSA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 NA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEMPG).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/93.**EMPRESA:** LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**1 – RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade em proceder com a inexigibilidade de licitação para Contratação da Atracção “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 c/c art. 22, § 1º prestaremos a presente assessoria sob o prisma estritamente jurídico, sem qualquer análise sob a perspectiva da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumpra mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

Assim, em razão das **situações elencadas na legislação onde há inviabilidade de competição**, passaremos a análise da acerca da previsão legal e aplicabilidade da contratação direta por inexigibilidade.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25; são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

As inexigibilidades de licitação estão previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (...)

Nesse passo, quando a modalidade licitatória, visualizamos que é cabível a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação. Desde que cumprido os requisitos do supramencionado artigo: **(a) contratação direta ou por meio de empresário exclusivo (b) artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Nesse mesmo sentido, vejamos o que dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no que se refere a contratação de artistas por meio de inexigibilidade de licitação, in verbis:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: · deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento; (Acórdão 96/2008 Plenário – TCU)

Dentre as exigências recomendadas pela corte de contas, está que a empresa contratada deve possuir contrato firmado com o artista com exclusividade. Ou seja, não é possível a contratação por meio de simples declaração ou qualquer outro meio congêneres.

No caso em tela, observa-se por meio do contrato social (Págs. 44/48) que a empresa contratada **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44**, destina-se a cantora **VALESCA MAYSSA**, possuindo a exclusividade para firmar contratos em seu nome, possuindo também contrato de exclusividade (Págs. 25/26) conforme se verifica nos autos do processo. Assim, quanto ao primeiro requisito, não identificamos irregularidade.

Do mesmo modo, consta nos autos release para fins de comprovação da consagração pela opinião pública (Págs. 27/39), atendendo ao segundo requisito.

Cabe ser dito que, consoante à redação do artigo 25, vê-se que as hipóteses estabelecidas em seus incisos não são taxativas. Nessa mesma linha, afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A inexigibilidade é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos

registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas o caso descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. **Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 25.**

Sobre situações assim, ensina Marçal Justen Filho:

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, **não é possível.**

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Embora a essência da licitação seja proporcionar competição entre os fornecedores de serviço de forma que se identifique o menor preço e melhores condições para contratar com a Administração, a partir do momento que não existe a possibilidade de competição, seja por uma das causas exibidas nos incisos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, ou por outra causa qualquer, desnecessária será a realização de licitação.

Noutra senda, determina o parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/93, a necessidade de se **demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço**, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, **in verbis**:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

III - justificativa do preço.

Observe-se que os elementos elencados acima já foram justificados nos autos, e a Justificativa do preço fundamentada em pesquisa de preços (Artigo 26, parágrafo único, inciso III; e, Artigo 15, III e V da Lei nº 8.666/93).

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, conforme Termo de Referência (Págs. 4/8) a fim de dar prosseguimento à citada contratação, os autos foram encaminhados ao setor de contabilidade que informou a disponibilidade orçamentária (Pág. 15/19), para fins da futura contratação.

Impulsionando os autos, o chefe do departamento de compras realizou a pesquisa de preços junto à empresa proponente (Págs. 13), de forma a comprovar que os preços da sua proposta encaminhadas por e-mail (Págs. 14) correspondem aos valores praticados junto a outros entes públicos e/ou privados, ou ainda através de outros meios igualmente idôneos,

conforme documentos (Pág. 40/42), de forma a comprovar que os valores dos itens constantes de sua proposta correspondem aos mesmos valores cobrados por outros entes públicos, com fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; bem como artigo 26, caput, da precitada Lei.

Foi feito a juntada aos autos da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44**, tais como regularidade Fiscal junto a Receita Federal, Trabalhista Federal, FGTS, e além da Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, comprovando sua habilitação (artigo 29 da Lei nº 8.666/93).

3 - DAS FORMALIDADES AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

a) Processo devidamente protocolizado, autuado (Artigo 38, caput, Lei nº 8.666/93).

- **Processo: PR2023.07/CLHO-00673.**

b) Solicitação da contratação com descrição clara do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (Acórdão 254/2004- Segunda Câmara - TCU).

- Solicitação: MEMO 2023/SEMPG.

c) Termo de Referência aprovado (Artigos 6º, IX e 7º, I da Lei nº 8.666/93).

- Termo de Referência e autorização motivada e aprovada.

d) Justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (Artigo 26, caput, Lei nº 8.666/93; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº. 9.784/99).

- "Item 3. Justificativa do TR".

e) Caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, razão de escolha do fornecedor, singularidade e exclusividade, no caso de inexigibilidade (Art. 25, inciso III, parágrafo 1º e Artigo 26, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e, Súmula TCU n.º 225/2010).

- Justificativa da contratação (Págs. 22/24).

f) Justificativa do preço fundamentada em pesquisa de preços (Artigo 26, parágrafo único, inciso III; e, Artigo 15, III e V da Lei 8.666/93).

- Foi Juntada a proposta da empresa (Pág. 14), comprovações de contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados (Pág. 40/42), ou outros meios igualmente idôneos que comprova que os preços a serem praticados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho

Neto/MA correspondem aos preços praticados junto à administração pública e justificativa do preço (Pág. 23/24).

g) Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput da Lei 8.666/93).

- Despacho (Pág. 15/19) informa a disponibilidade orçamentária reservada para a contratação.

h) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Declaração de não contratação de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos.

- Consta nos autos.

4 – DA ANÁLISE E DO POSICIONAMENTO

4.1. DO ARTISTA PROFISSIONAL

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed., pp. 726 (grifos nossos):

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores.

Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. Continua o professor:

“O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação.”

4.2. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Outro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrarias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

Desse modo, reiterando os fundamentos alhures, comprova-se a inviabilidade de competição, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo.

Consta nos autos release para fins de comprovação da consagração pela opinião pública (Págs. 27/39), atendendo ao segundo requisito.

Verifica-se que a pretendida contratação visa suprir a demanda por objetivo precípuo, conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração do “Dia do Evangélico”.

5 - MINUTA CONTRATUAL (artigo 55 Lei n.º 8.666/93).

A minuta contratual (Págs. 69/77) foi elaborada com base no estabelecido no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, em estrita obediência a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis.

6 - NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (caput do artigo 26 Lei n.º 8.666/93).

Desta forma, ante a análise dos documentos constantes dos autos, conclui-se que a ação deste feito administrativo se enquadra no que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93; tornando inexigível a licitação por absoluta inviabilidade de competição.

Destaca-se, por oportuno, que haverá necessidade de Ratificação do ato e a publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário do Município) por se tratar de rito especial e de urgente conclusão, de modo a se enquadrar nas exigências do artigo 26, caput da Lei 8.666/93, sendo suficiente o processamento comum com publicação definida pelo artigo 16 do mesmo Diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as **situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, **dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação**

na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Assim, informa-se que a ratificação exigida na Lei de Licitações e Contratos será realizada em momento oportuno.

7 – DA CONCLUSÃO

Por estas razões, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos que fundamentam o parecer são de inteira responsabilidade dos atores que contribuíram para a formalização do procedimento de contratação, que deverá ter plena certeza e exatidão de sua proposta.

Por fim, uma vez verificadas as recomendações neste Parecer e da Controladoria Geral do Município e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, entendo que o procedimento se encontra apto para a produção de seus regulares efeitos.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 11 de julho de 2023.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.07/CLHO-04297	Data de abertura: 13/07/2023 09:37:51	Data de transação: 13/07/2023 09:37:51	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Sector do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 04/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado Gestor, encaminho os autos com o parecer técnico eritido devidamente assinado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00673

PARECER Nº 194/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIAGERAL

EMENTA: PR2023.07/CLHO-00673 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA CANTORA "VALESCA MAYSSA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 NO DIA DO EVANGÉLICO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.07/CLHO-00673**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 023 de setembro de 2023, sob inexigibilidade licitação, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "examinar os atos administrativos



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.07/CLHO-00673**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Projeto Básico;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Justificativa da contratação por inexigibilidade;
- Justificativa de preços através de pesquisa de notas fiscais emitidas para outros órgãos da administração pública;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa;
- Demonstração da conceituação do artista em mídias sociais e crítica especializada (Release);
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico, no qual ratifica que “*entendo que o procedimento se encontra apto para a produção de seus regulares efeitos*”;

II.III – DOCUMENTOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em conformidade com o que preceitua os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Proposta de preços;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Contrato de exclusividade da empresa e da artista “VALESCA MAYSSA”;
- Release da artista, demonstrando a consagração através de mídias sociais e crítica especializada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas autenticada e com validade até 02/12/2023;
- Certidão negativa de FGTS – CRF autenticada e com validade até 20/07/2023;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União autenticada e com validade até 04/12/2023;
- Certidão negativa de débitos estaduais autenticada e com validade até 30/07/2023;
- Certidão negativa de débitos municipais autenticada e com validade até 29/08/2023;
- Documentos pessoais dos sócios - Carteira de Habilitação (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
- Contrato Social e aditivos;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) em validade;

Cumpram-se destacar que todos os documentos se encontram regulares e na validade até a presente data.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA empresária exclusiva da artista VALESCA MAYSSA, conforme demonstrados nos autos processuais, inscrita sob o CNPJ nº 27.673.878/0001-44, no valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para apresentação no dia 03 de setembro de 2023, durante o Dia do Evangélico desta municipalidade.

Tal contratação resulta de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ser inviável a competição, se tratando de apresentação artística de característica intrínseca e caráter personalíssimo do artista.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Conforme consta anexado junto aos autos do processo em epígrafe, documentos comprobatórios acerca da opinião pública e crítica especializada, que garantem a característica personalíssima do artista.

Neste diapasão, visto que os pressupostos do artigo supracitado foram cumpridos, frente a inviabilidade de competição por se tratar de artista renomado, consagrado pela crítica especializada e opinião pública, verifica-se que acertada está a escolha da modalidade adotada.

II.IV- MINUTADE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**", considero como suprido o dispositivo legal.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pelo parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, manifesto-me favorável ao prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação.

Oriento ainda que promova a atualização das demais certidões de regularidade fiscal/trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

É o parecer que submeto a apreciação, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 13 de julho de 2023



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 13/07/2023 às 09:37
Código de validação: a900cccc-5369-4adb-b9ae-c1bcb51acbf a
Token: ECTWPD7H



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00673

PARECER Nº 194/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.07/CLHO-00673 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA CANTORA “VALESCA MAYSSA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 NO DIA DO EVANGÉLICO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.07/CLHO-00673**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação da Cantora “Valesca Mayssa” para apresentação no dia 023 de setembro de 2023, sob inexigibilidade licitação, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.07/CLHO-00673**;
- Solicitação de abertura de licitação através de MEMO/2022 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Projeto Básico;
- Minuta de solicitação de cotação de preço; e
- E-mail enviado pelo Setor de Compras;
- Proposta de preços apresentada pela Empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Justificativa da contratação por inexigibilidade;
- Justificativa de preços através de pesquisa de notas fiscais emitidas para outros órgãos da administração pública;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa;
- Demonstração da conceituação do artista em mídias sociais e crítica especializada (Release);
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico, no qual ratifica que “*entendo que o procedimento se encontra apto para a produção de seus regulares efeitos*”;

II.III – DOCUMENTOS DA EMPRESA

Em conformidade com o que preceitua os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Proposta de preços;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Contrato de exclusividade da empresa e da artista “VALESCA MAYSSA”;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Release da artista, demonstrando a consagração através de mídias sociais e crítica especializada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas autenticada e com validade até 02/12/2023;
- Certidão negativa de FGTS – CRF autenticada e com validade até 20/07/2023;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União autenticada e com validade até 04/12/2023;
- Certidão negativa de débitos estaduais autenticada e com validade até 30/07/2023;
- Certidão negativa de débitos municipais autenticada e com validade até 29/08/2023;
- Documentos pessoais dos sócios - Carteira de Habilitação (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
- Contrato Social e aditivos;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) em validade;

Cumprido destacar que todos os documentos se encontram regulares e na validade até a presente data.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA empresária exclusiva da artista VALESCA MAYSSA, conforme demonstrados nos autos processuais, inscrita sob o CNPJ nº 27.673.878/0001-44, no valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para apresentação no dia 03 de setembro de 2023, durante o Dia do Evangélico desta municipalidade.

Tal contratação resulta de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ser inviável a competição, se tratando de apresentação artística de característica intrínseca e caráter personalíssimo do artista.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Conforme consta anexado junto aos autos do processo em epígrafe, documentos comprobatórios acerca da opinião pública e crítica especializada, que garantem a característica personalíssima do artista.

Neste diapasão, visto que os pressupostos do artigo supracitado foram cumpridos, frente a inviabilidade de competição por se tratar de artista renomado, consagrado pela crítica especializada e opinião pública, verifica-se que acertada está a escolha da modalidade adotada.

II.IV – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta de Contrato, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”, considero como suprido o dispositivo legal.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pelo parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, manifesto-me favorável ao prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação.

Oriento ainda que promova a atualização das demais certidões de regularidade fiscal/trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.



CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

É o parecer que submeto a apreciação, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 13 de julho de 2023

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.08/CLHO-04637	Data de abertura: 01/08/2023 16:13:41	Data de transação: 01/08/2023 16:13:41	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Ratificação e sua publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/08/2023 às 16:13
Código de validação: e0a65883-1dcd-47e8-ad65-3b9f47b41826
Token: C00HTXXY



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 030/2023 de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.07/CLHO-00673 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, referente a Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais).

Coelho Neto (MA), 14 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

“Garagem Nacional” para apresentação no dia 20 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 14 de julho de 2023. Prazo de vigência: 3 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023 fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.06/CLHO-00558 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, para a contratação de ROBERT HERBERT DA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 019.637.453-70, com objeto Contratação da Atração musical “Garagem Nacional” para apresentação no dia 20 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez) mil reais.

Coelho Neto - MA, 14 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/ 2021 CHAMAMENTO PUBLICO: 003/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, CNPJ Nº 21.843.341/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 119/2021, Chamamento Público 003/2021, que tem como objeto Seleção de organização da sociedade civil para prestação de serviços médicos especializado para atendimento às unidades de saúde do município de Coelho Neto no período de 03 (três) meses

A vigência do Contrato passa a ser de 12 de junho de 2023 a 11 de setembro de 2023. Data da Assinatura: 06 de junho de 2023. Representante da Contratante:

Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Geová Fernando Santos, CPF n.º 767.444.503-87. Coelho Neto (MA). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 030/2023 de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.07/CLHO-00673 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, referente a Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais).

Coelho Neto (MA), 14 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

Extrato do Contrato Nº 323/2023 da Inexigibilidade Nº 030/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Representante da Contratada: Kariny Vilas Boas dos Santos, brasileira, CPF nº 027.304.501-65. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 14 de julho de 2023. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.08/CLHO-04638	Data de abertura: 01/08/2023 16:15:58	Data de transação: 01/08/2023 16:15:58	Situação: Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Cantora "Valesca Mayssa" para apresentação no dia 03 de setembro de 2023			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/08/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/08/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo contrato e sua publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/08/2023 às 16:15
Código de validação: 382cd0e4-2c30-4294-9aa6-d102fa86c786
Token: E561S1X0



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 323/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00673

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, situada na ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, Conj 01; Lote 41 A; Sala 1208; Andar 12; Edif Jk Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, brasileira, CPF nº 027.304.501-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação da atração **VALESCA MAYSSA** para apresentação no dia **03 de setembro de 2023** na realização do evento **Dia do Evangélico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ATRAÇÃO	QUANT.	VALOR DA PARCELA	DATA DA PARCELA	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG)	1	R\$ 35.000,00	1º Assinatura do Contrato	R\$ 70.000,00
			R\$ 35.000,00	2º Até 24 horas antes do show	

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2023.

5.2 A vigência do Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do mesmo

Cláusula Sexta– DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços e apresentação durante o dia 03 de SETEMBRO do corrente ano na comemoração do DIA DO EVANGÉLICO em Coelho Neto-MA”.

6.2. Os serviços serão executados em local a ser definido pelo Prefeitura municipal de Coelho Neto - MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da clausula terceira.

7.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

7.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

7.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

7.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

9.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.4. Não havendo atendimento à solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;

9.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 11.2 Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 11.3 Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 11.4 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 11.5 Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 11.6 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 11.7 Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.
- 11.8 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 11.9 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 11.10 Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 11.11 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 11.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 11.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 11.16 Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 11.17 Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 11.18 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 11.19 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.20 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 11.21 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.22 Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.
- 11.23 Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 11.24 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.
- 11.25 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 11.26 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.
- 11.27 Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.28 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento ajustado.
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.
- 12.3 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

empregados.

12.4 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

12.6 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 30% do valor do contrato.

15.3. A multa a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Sexta – VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – PUBLICAÇÃO

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto/MA, 14 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS LTDA
CONTRATADA

“Garagem Nacional” para apresentação no dia 20 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 14 de julho de 2023. Prazo de vigência: 3 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023 fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.06/CLHO-00558 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, para a contratação de ROBERT HERBERT DA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 019.637.453-70, com objeto Contratação da Atração musical “Garagem Nacional” para apresentação no dia 20 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez) mil reais.

Coelho Neto - MA, 14 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/ 2021 CHAMAMENTO PUBLICO: 003/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, CNPJ Nº 21.843.341/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 119/2021, Chamamento Público 003/2021, que tem como objeto Seleção de organização da sociedade civil para prestação de serviços médicos especializado para atendimento às unidades de saúde do município de Coelho Neto no período de 03 (três) meses

A vigência do Contrato passa a ser de 12 de junho de 2023 a 11 de setembro de 2023. Data da Assinatura: 06 de junho de 2023. Representante da Contratante:

Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Geová Fernando Santos, CPF n.º 767.444.503-87. Coelho Neto (MA). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 030/2023 de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.07/CLHO-00673 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, referente a Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Coelho Neto (MA), 14 de julho de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

Extrato do Contrato Nº 323/2023 da Inexigibilidade Nº 030/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Representante da Contratada: Kariny Vilas Boas dos Santos, brasileira, CPF nº 027.304.501-65. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação da atração VALESCA MAYSSA para apresentação no dia 03 de setembro de 2023 na realização do evento Dia do Evangélico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 14 de julho de 2023. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

